



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA



EDITAL Nº 03/2017
CHAMADA DE PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

A Diretora Geral do Campus Vigia, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designado (a) pela Portaria nº 0972/2014 - GAB publicada no D.O.U de 18/06/2014, no uso de suas atribuições legais; e com base nos termos da Instrução Normativa nº 138 DPE/DDR/SETEC/MEC de 15/07/2015, que orienta a construção do Plano Estratégico Institucional para Permanência e Êxito dos Estudantes; no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA; chama para manifestação de interesse em continuidade de estudos os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superiores de Graduação, ofertados na modalidade de ensino presencial, que ingressaram no período de 2013 a 2016 e que interromperam seus estudos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente edital de chamada pública visa o preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados pelo campus Vigia, na modalidade de ensino presencial, por meio de concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos.
- 1.2 Consideram-se vagas remanescentes aquelas apuradas por motivo de transferência, falecimento, abandono ou desligamento voluntário, com assinatura de termo de desistência de vaga, ou compulsório, de um determinado ciclo de oferta de curso.
- 1.3 É considerado como interrupção de curso o estudante que deixou de frequentar o curso há, no mínimo, um período letivo e não está devidamente matriculado no ano letivo de 2016.
- 1.4 A concessão de matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos ao curso é para o 2º semestre do ano letivo de 2017.
- 1.5 A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos será concedida uma única vez.
- 1.6 Poderá manifestar interesse às vagas remanescente o estudante que interrompeu o curso há, no máximo, 06 (seis) anos, desde que não tenha ocorrido na primeira etapa/série/semestre/ano, e que não tenha sido contemplado por processo de matrícula de reingresso em anos anteriores.
- 1.7 Poderá manifestar interesse em continuidade de estudos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de ensino presencial, o estudante que interrompeu seu curso, desde que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA



- a) Não tenha sido desligado da instituição por motivo(s) disciplinar(es).
 - b) Não tenha se desligado voluntariamente do curso na condição de aluno desistente.
- 1.8 Não poderá se manifestar às vagas remanescente ofertadas neste edital o estudante desvinculado do IFPA por motivo de jubramento.
- 1.9 O estudante que se desligou voluntariamente do curso, com assinatura do Termo de Desistência da vaga em curso do IFPA, não poderá manifestar interesse em continuidade de estudos.
- 1.10 O estudante somente poderá se manifestar às vagas remanescentes para o mesmo curso ao qual foi vinculado quando de seu ingresso (matrícula inicial).
- 1.11 O estudante que manifestar interesse às vagas remanescentes de curso distinto do vínculo de sua matrícula inicial terá seu requerimento indeferido.
- 1.12 A Comissão de Permanência e Êxito do campus designada pela Portaria nº 011/2017 - GAB de 10/02/2017 será responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento do presente edital.
- 1.13 A Comissão de Permanência e Êxito do campus está situada na PA 140 Km 55, Bairro São Cristóvão, Vigia/PA CEP 68780-000.

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas remanescentes dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFPA, na modalidade de ensino presencial, ofertadas no presente edital de chamada pública para manifestação de interesse de continuidade de estudos, encontram-se distribuídas no Anexo I.

3 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1 A manifestação de interesse às vagas remanescentes ofertadas no presente edital de chamada pública ocorrerá no período de **03/04/2017 a 03/05/2017**, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 3.2 Não haverá cobrança de taxa.
- 3.3 A manifestação de interesse de continuidade de estudos será realizada por meio de requerimento próprio, devidamente preenchido, constante no Anexo II.
- 3.4 Para efetivação da manifestação de interesse de continuidade de estudos o estudante deverá anexar ao requerimento a seguinte documentação:
- a) Memorial, elencando a(s) causa(s) que o levou(aram) a interromper o curso;
 - b) Documentação comprobatória, caso haja, da(s) causa(s) elencada(s) no Memorial.
 - c) Histórico Escolar atualizado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

- d) Documento oficial de identificação com foto (cópia);
- e) CPF (cópia); e
- f) Comprovante de residência atualizado.

3.5 A falta de qualquer dos documentos elencados no subitem 3.4, alínea "a", "b", "c", "d" e "e", ou a existência de informações conflitantes, implicará no indeferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos.

3.6 O estudante deverá protocolizar sua manifestação de interesse de continuidade de estudos junto à Comissão de Permanência e Êxito do campus, a qual formalizará processo administrativo e encaminhará à Coordenação do Curso do discente para análise e parecer.

4 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

4.1 Serão adotados pelo Colegiado de Curso quando da análise e avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, os seguintes critérios:

- a) Menor tempo de interrupção do curso;
- b) Motivos da interrupção do curso.

4.2 O tempo de interrupção do curso será pontuado em semestre letivo e da seguinte forma:

- a) Interrupção do curso por 01 (um) semestre é igual a 05 (cinco) pontos.
- b) Interrupção do curso por 02 (dois) semestres é igual a 04 (quatro) pontos.
- c) Interrupção do curso por 03 (três) semestres é igual a 03 (três) pontos.
- d) Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres é igual a 02 (dois) pontos.
- e) Interrupção do curso por 05 ou mais semestres é igual a 01 (um) ponto.

4.3 Os motivos que levaram o estudante à interrupção do curso serão pontuados da seguinte forma:

- a) Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
- b) Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
- c) Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado é igual a 05 (cinco) pontos.
- d) Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado é igual a 04 (quatro) pontos.
- e) Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA

bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial, devidamente comprovado é igual a 03 (três) pontos.

- f) Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados é igual a 02 (dois) pontos.
- g) Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado é igual a 01 (um) ponto.

4.4 O estudante poderá apresentar, para fins de comprovações dos motivos de interrupção do curso constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", os seguintes documentos:

- a) Por motivo de trabalho: Registro em Carteira Trabalho e Previdência Social – CTPS, durante o período em que ficou afastado do curso ou declaração/atestado da empresa em que se encontrava empregado, em papel timbrado e com o CNPJ/MF.
- b) Por motivo de tratamento da própria saúde ou de terceiro: Atestado ou laudo médico com a informação do CID e o período necessário para tratamento.
- c) Por motivo de prestação do serviço militar: Atestado ou documento equivalente emitido pelo órgão militar da defesa (Exército, Marinha ou Aeronáutica) com a informação do período da prestação do serviço militar.
- d) Por motivos diversos qualquer documento em papel timbrado com o CNPJ/MF da empresa emitente.

4.5 Encerrado o processo avaliativo o Colegiado do Curso classificará os candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos.

4.6 Ocorrendo empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios para desempatar e classificar os candidatos, quantos forem necessários, respeitando-se a ordem de prioridade abaixo:

- 1º - O estudante que tiver o menor tempo para integralizar o curso.
- 2º - O estudante que permaneceu o menor tempo afastado do curso.
- 3º - O estudante que se afastou do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.
- 4º - O estudante que se afastou do curso por motivo de trabalho devidamente comprovado.
- 5º - O estudante que se afastou do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório.
- 6º - O estudante que se afastou do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.
- 7º - Persistindo o empate em todos os critérios de desempate estabelecidos acima, terá prioridade o estudante de maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA



5 DA AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE ESTUDOS

5.1 O presente edital de chamada pública para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas ocorrerá em duas etapas.

5.1.1 A primeira etapa consiste na verificação da documentação pela Comissão de Permanência e Êxito do campus e do enquadramento ao tempo máximo de interrupção do curso pelo estudante, conforme o item 1.

5.1.2 A segunda etapa consiste na análise e parecer do Colegiado de Curso, tendo por base os critérios definidos no item 4.

5.1.3 O Colegiado de Curso emitirá parecer quanto a aceitação ou não do retorno acadêmico do estudante ao curso.

5.1.4 Em caso de deferimento da manifestação de interesse de continuidade de estudos do estudante o Colegiado de Curso informará se haverá mudança de matriz curricular, e em que turma e turno o discente será matriculado.

5.1.5 Nos casos em que estudante tiver que mudar de matriz curricular, deverá constar no parecer do Colegiado de Curso os componentes curriculares que deverão ser aproveitados no novo currículo, as complementações e/ou adaptações curriculares que deverão ser realizadas pelo estudante.

5.1.6 O Colegiado de Curso encaminhará o processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, com o seu parecer, à Comissão de Permanência e Êxito do campus, que fará a publicação do resultado da chamada pública.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, mediante requerimento próprio direcionado à Comissão de Permanência e Êxito do campus, com indicação expressa dos fatos contestados e as alegações motivadoras do recurso.

6.2 O recurso deverá ser formalizado em requerimento próprio constante do Anexo III, e protocolizado junto à Comissão de Permanência e Êxito do campus até o segundo dia útil após a publicação do resultado, conforme o cronograma constante no item 9.

6.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

6.4 O recurso será apreciado e julgado pela Comissão de Permanência e Êxito do campus, e, se necessário, submeterá ao Colegiado de Curso para emissão de novo parecer.

6.5 O julgamento do recurso poderá implicar na reclassificação dos estudantes, sendo necessária nova a publicação do resultado final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA



7 DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1 O estudante que tiver sua manifestação de interesse de continuidade de estudos deferida deverá comparecer à Comissão de Permanência e Êxito do campus para a assinatura de Termo de Compromisso, constante no Anexo IV, conforme cronograma constante no item 9.
- 7.2 A assinatura do Termo de Compromisso condiciona o estudante a aceitação automática das disposições constantes no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, de 2015, sendo necessária a assinatura conjunto do responsável legal quando o estudante for menor de idade.
- 7.3 O Termo de Compromisso definirá o prazo máximo, em período letivo, que o estudante terá para concluir o curso e as condições específicas referentes à concessão de seu retorno acadêmico, sendo que o não cumprimento das condições estabelecidas no termo ensejará no cancelamento da matrícula do estudante e na perda do vínculo com a Instituição, sem direito a nova solicitação de retorno acadêmico.
- 7.4 O tempo necessário para a integralização da matriz curricular pelo estudante será apurado descontando-se do tempo máximo para integralização do curso constante no PPC, e o tempo em que o estudante manteve-se matriculado.
- 7.5 Findado o tempo estabelecido no Termo de Compromisso e o estudante não tiver concluído o curso, este será desvinculado do IFPA por prescrição de prazo.
- 7.6 Com a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante compromete-se a efetuar matrícula regularmente a cada novo período letivo durante o prazo estabelecido para a conclusão do curso.
- 7.7 O Termo de Compromisso será assinado pelo estudante em 03 (três) vias, sendo uma das vias entregue ao estudante; uma será apensada ao processo de manifestação de interesse de continuidade de estudos, e a terceira via ficará na coordenação de curso para acompanhamento do estudantes.
- 7.8 A matrícula por motivo de manifestação de interesse de continuidade de estudos somente será concedido mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante.
- 7.9 A não assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 9, implicará no cancelamento da aceitação de sua manifestação de interesse de continuidade de estudos, e será desvinculado da Instituição.

8 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA POR RETORNO ACADÊMICO

- 8.1 A Comissão de Permanência e Êxito do campus, após parecer do Colegiado de Curso e assinatura do Termo de Compromisso pelo estudantes, encaminhará o processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA



administrativo ao setor de registros acadêmicos do campus para efetivação de matrícula para o 2º semestre do ano letivo de 2017.

8.2 A matrícula no IFPA é obrigatória e deverá ser realizada pelo estudante a cada novo período letivo a partir do período de seu retorno acadêmico.

8.3 A matrícula será efetivada na matriz curricular e turma definidas no parecer do Colegiado de Curso.

8.4 O setor de registros acadêmicos do campus notificará o estudante quanto à pendência de documentos exigidos em sua matrícula inicial, caso haja, ficando condicionada a efetivação da matrícula por retorno acadêmico à apresentação do(s) documento(s) requerido(s).

8.5 Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos de mesmo nível de ensino no IFPA.

8.6 Não terá direito à matrícula o estudante que ocupar, simultaneamente, duas vagas em cursos superiores de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, no território Nacional.

8.7 O estudante que possuir matrícula simultâneas em cursos de nível superior de graduação em IPES, deverá assinar termo de desistência de vaga quando o curso for do IFPA, ou apresentar comprovante de desligamento quando o curso for de outra IPES.

9 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/04 a 03/05/17	Período de inscrição.
04 a 19/05/17	Período de formalização do processo administrativo pela Comissão de Permanência e Êxito do campus.
22/05 a 02/06/17	Período para análise e parecer do Colegiado de Curso.
05/06/17	Período de classificação dos manifestantes pela Comissão de Permanência e Êxito do campus.
06/06/17	Homologação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
06/06/17	Publicação do resultado preliminar das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
07 e 08/06/17	Período de interposição de recurso.
09/06/17	Análise e julgamento de recurso pela Comissão de Permanência e Êxito do campus
12/06/17	Publicação do julgamento de recurso pela Comissão de Permanência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS AVANÇADO VIGIA



	e Êxito do campus
12/06/17	Homologação do resultado final pela Comissão de Permanência e Êxito do campus após interposição de recursos.
12/06/17	Publicação do resultado final das manifestações de interesse de continuidade de estudos.
13 a 20/06/17	Período de comparecimento à Comissão de Permanência e Êxito para assinatura do Termo de Compromisso.
30/06 a 31/07/17	Período de matrícula por concessão de retorno acadêmico.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O estudante que manifestar interesse de continuidade de estudos e deixar de informar o curso e turno da vaga remanescente, não poderá fazê-lo posteriormente, e terá sua manifestação indeferida.
- 10.2 Não serão devolvidos aos estudantes o requerimento e as cópias dos documentos protocolizados para manifestação de interesse de continuidade de estudos no caso de indeferimento desta, permanecendo arquivados por, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 10.3 Os documentos protocolizados referentes a manifestação de interesse de continuidade de estudos serão arquivados na pasta individual do aluno no setor de registros acadêmicos do campus.
- 10.4 Não será recepcionada documentação por fax, e-mail ou outras formas diferentes daquelas mencionadas neste edital de chamada pública, e nem fora do prazo estabelecido no cronograma constante no item 9.
- 10.5 Serão indeferidas solicitações para cursos não relacionados no Anexo I.
- 10.6 O estudante cuja manifestação de interesse de continuidade de estudos for deferida pelo Colegiado de Curso será regido pelo Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, aprovado em 2015.
- 10.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Permanência e Êxito do campus em conjunto com a Direção de Ensino.

Vigia-PA, 14 de março de 2017.


Solange Felicidade Marques Ferreira
Diretora Geral do Campus Avançado Vigia
Portaria nº 0972/2014-GAB, de 18/06/14
DOU ____/____/____

Anexo I

**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTE PARA RETORNO ACADÊMICO NO 2º SEMESTRE
DO ANO LETIVO DE 2017**

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Anexo III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____,
CPF nº _____, estudante aprovado na chamada pública para
minisfestação de interesse de continuidade de estudos edital nº 03/2017 no curso

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
Campus _____, sob o número de matrícula
_____, comprometo-me a concluir o currículo do referido curso, expresso pela matriz
curricular do ano _____, no prazo máximo de _____ (_____)
_____ (semestres/anos), efetuando renovação de matrícula a cada novo período
letivo, e sem direito a trancamento de curso.

No caso de reprovação em componente curricular comprometo-me a cursá-lo em regime de
dependência em turno distinto ao qual fui matriculado, dentro do prazo estabelecido neste Termo
de Compromisso.

Declaro que estou ciente que para concluir o curso terei que cursar _____
(_____) componentes curriculares, e que o não cumprimento deste Termo de
Compromisso no prazo supra estabelecido ensejará no cancelamento de minha matrícula e na
minha desvinculação da Instituição, por decurso do prazo máximo para conclusão de curso,
independente do quantitativo de componentes curriculares a serem cursados.

Vigia -PA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal
(se estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Anexo IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Permanência e Êxito do Campus Avançado Vigia

Nome do estudante:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:
Matrícula:	Turno:
Curso:	
Razões da interposição de recurso:	

Vigia/PA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do impetrante

EDITAL Nº 03/2017 – IFPA CAMPUS AVANÇADO VIGIA
Chamada Pública para Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerente: _____	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
-------------------	----------------------	-----------------

Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Anexo V
FICHA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nome do estudante: _____

Matrícula nº _____

Curso: _____ Turno: _____

DESCRIÇÃO	PONTO MÁXIMO	PONTO OBTIDO
1) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por 01 (um) semestre letivo.	5,00	
Interrupção do curso por 02 (dois) semestres letivos.	4,00	
Interrupção do curso por 03 (três) semestres letivos.	3,00	
Interrupção do curso por 04 (quatro) semestres letivos.	2,00	
Interrupção do curso por 05 ou mais semestres letivos.	1,00	
2) Deverá ser utilizado apenas um dos critérios abaixo:		
Interrupção do curso por motivo de incompatibilidade de horário em função de trabalho devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de tratamento da própria saúde devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de prestação do serviço militar obrigatório devidamente comprovado.	5,00	
Interrupção do curso por motivo de gestação/maternidade devidamente comprovado.	4,00	
Interrupção do curso por motivo de acompanhamento de tratamento de saúde de cônjuge ou companheiro(a), dos filhos ou enteados com até 24 anos, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial em tratamento de saúde devidamente comprovado.	3,00	
Interrupção do curso por motivos diferentes aos dos constantes das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", devidamente comprovados.	2,00	
Interrupção do curso por qualquer motivo não comprovado.	1,00	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00	

Local/Data: _____, ____/____/____

Responsáveis pela Avaliação – Membros do Colegiado do Curso:

Nome do Servidor	SIAPE	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Anexo VI
Modelo de Parecer do Colegiado de Curso

Interessado:		Matrícula:
Curso:		
Assunto: Manifestação de interesse de continuidade de estudos		Edital nº 03/2017 – Campus Avançado Vigia
Parecer nº ____/____	Colegiado do Curso:	Aprovado em: ____/____/____

1) **Relatório**

1.1. Histórico

(relatar a situação acadêmico estudante, desde de seu ingresso até a interrupção de estudos, informando o quantitativo de etapa/série/semestres/ano cursados, trancamento de matrícula, se houver; relatar o quantitativo de disciplinas cursadas com aprovação do total de disciplinas do curso (exemplo: 06/20 disciplinas cursadas com aprovação); relatar, quando houver(em), o(s) motivo(s) alegado(s) pelo discente que o levou a interromper os estudos; relatar outras informações pertinentes.)

2) **Análise e Avaliação da Manifestação de Interesse de Continuidade de Estudos**

Com base nos critérios de avaliação das manifestações de interesse de continuidade de estudos, estabelecidos no item 4 e Anexo V – Ficha de Análise e Avaliação, do edital nº 03/2017 Campus Avançado Vigia, o Colegiado do Curso de _____ avaliou a manifestação do interessado sob dois aspectos: 1) o tempo decorrido entre o último período letivo (semestre) cursado até o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2016; e 2) o(s) motivo(s) que levou(aram) o interessado a interromper seus estudos.

Considerando a tabela de pontuação constante no Anexo V do supracitado edital, o interessado obteve _____ pontos quanto dos aspectos analisados.

3) **Enquadramento do Estudante ao Retorno Acadêmico**

A concessão de matrícula para retorno acadêmico do interessado ao curso requer:

- () a sua presença na matriz curricular à qual foi vinculado quando de seu ingresso;
- () a sua mudança de matriz curricular para a matriz vigente.

No caso de mudança de matriz curricular o interessado será vinculado à matriz curricular do ano _____, sendo aproveitando os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

Os componentes curriculares não cursados ou cursados sem aprovação pelo interessado, deverão ser cursados no prazo máximo de ____ (____) semestres letivos, a contar a partir do 2º semestre do ano letivo de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



O interessado deverá ser matriculado no ciclo de matrícula da turma ingressante no 2º semestre do ano letivo de 2017, e deverá cursar até último semestre letivo do prazo estabelecido para sua permanência os seguintes componentes curriculares:

Código	Nome do Componente Curricular	Carga Horária

4) **Decisão**

O Colegiado do Curso _____, por unanimidade, _____ (defere/indefer) a manifestação de interesse de continuidade de estudos do interessado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual se compromete a concluir o curso na matriz curricular e no prazo estabelecido neste parecer.

Belém-PA, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Presidente

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX
Membro